



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados ao Projeto Orquestra de Violões e banda Lira Guanduense do município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Processo nº 10214/2021 e 3903/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pela Portaria nº 309/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

- 1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de instrumentos musicais destinados ao Projeto Orquestra de Violões e banda Lira Guanduense do município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relacionado no Anexo I do presente edital.
- 1.2- As especificações técnicas e as condições para a aquisição do objeto descrito no subitem 1.1, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 2.1- As 13:00 horas do dia 19 de julho de 2022, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 2.2- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1- Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2 Processo nº 10214/2021 e 3903/2022.
- 3.3- Dotação Orçamentária:
- 110001.1339200242.095 Manutenção dos projetos culturais Elemento de despesa: 33903000000 Material de Consumo Ficha: 560 Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos ordinários
- 110001.1339200242.095 Manutenção dos projetos culturais Elemento de despesa: 44905200000 Equipamento e material permanente Ficha: 563 Fonte de Recurso: 10010038000 Contrapartida Secult nº 006/21(aquisição instrumentos) Fonte de Recurso: 15200018000 Convêncio Scult nº006/2021(aquisição instrumentos)
- 110001.1339200242.094 Manutenção e Conservação da Banda lira Guanduense Elemento de despesa: 44905200000 Equipamento e material Permanente Ficha: 559 Fonte de Recurso: 25400000000 Transferência dos Estados referente royalties do petróleo e gás natural
- 110001.1339200242.090 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e suas atividades Elemento de despesa: 33903000000 Material de Consumo Ficha: 537 Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos ordinários

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5-DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 5.2- O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 6.2 Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 6.3 Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

- 6.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 6.5 Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
 - a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- 6.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 6.10 Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.11 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, <u>sem prejuízo de desclassificação</u>.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta de preços, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

envelopes Proposta de Preços;

- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- d) As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução quando couber, para análise com as especificações descritas, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;
- e) Comprovação de assistência técnica do objeto, quando couber, obrigatoriamente no município de Baixo Guandu e/ou município de Colatina, contendo no mínimo nome, endereço e telefone.
- 7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.
- 7.1.1.1 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 7.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 7.4 N\u00e3o ser\u00e1 considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou n\u00e3o prevista neste edital.
- 7.5 As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.
- 7.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINACEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- 8.2 Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.
- 8.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.
- 8.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 8.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 8.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

- 9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 9.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

- 9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u>
- 9.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 9.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 9.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 9.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.25 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 9.26 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão constar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
 - a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

- b) As razões do recurso serão apresentados por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- 12.1 Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Baixo Guandu, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da aquisição do objeto deste.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria Municipal requisitante, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.
- 12.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 12.4 A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:
 - a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas dos incisos I ao XVIII no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

- a) Multa;
- b) Cancelamento da Autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 15.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:
 - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
 - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
 - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - f) Se recuse a atestar o recebimento da Autorização de fornecimento, ou assiná-la, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 15.3- Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.
- 15.5- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 15.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 15.7 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 15.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 15.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 16.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

- 16.4- As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico, licitacao.pmbg.es@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.
- 16.5 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu-ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 16.6- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;
- 16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9° da Lei n° 8.666/93);
- 16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);

Baixo Guandu-ES, 04 de julho de 2022.

JANDERSON A.R. MATOS Pregoeiro Municipal Portaria nº 309/2022





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015977	VIOLAO ACUSTICO, TIPO CLASSICO violão acústico, tipo clássico, orientação direita, tampo: marupa; fundo/lado: imbuia; braco: cedro; escala: louro canela; corpo: aproximadamente 4 pol (84-100)mm, em pau ferro., trastes:19, em latão; tarrachas: 6, pino grosso; cordas: 06 cordas em nylon; macacão: pontos frontais nas casas 5º, 7º, 9º e 12º; acessórios: 01 chave de ajuste do tensor, manuel de instrucoes em portugues, garantia 03 meses; complemento de escala 640-650mm, com capa.		UND.	17,00		
00002	00002	00015978	VIOLAO ELETRICO COM CORDAS DE NYLON, COM AFINADOR E CAPTADOR ATIVO violao eletrico com cordas de nylon, com afinador e captador ativo. tipo clássico, orientação direita, tampo: marupa; fundo/lado: imbuia; braco: cedro; escala: louro canela; corpo: aproximadamente 4 pol (84-100)mm, em pau ferro., trastes:19, em latão; tarrachas: 6, pino grosso; cordas: 06 cordas em nylon; macacão: pontos frontais nas casas 5º, 7º, 9º e 12º; acessórios: 01 chave de ajuste do tensor, manuel de instrucoes em portugues, garantia 03 meses; complemento de escala 640-650mm, com capa.		UND.	2,00		
00003	00003	00015979	VIOLAO ELETRICO COM CORDAS DE AÇO, COM AFINADOR E CAPTADOR ATIVO COM AFINADOR E CAPTADOR ATIVO violao eletrico com cordas de aço, com afinador e captador ativo com afinador e captador ativo. tipo clássico, orientação direita, tampo: marupa; fundo/lado: imbuia; braco: cedro; escala: louro canela; corpo: aproximadamente 4 pol (84-100)mm, em pau ferro., trastes:19, em latão; tarrachas: 6, pino grosso; cordas: 06 cordas em nylon; macação: pontos frontais nas casas 5º, 7º, 9º e 12º; acessórios: 01 chave de ajuste do tensor, manuel de instrucoes em portugues, garantia 03 meses; complemento de escala 640-650mm, com capa.		UND.	1,00		
00004	00004	00015980	ENCORDOAMENTO PARA VIOLAO, EM NYLON encordoamento para violão, em nylon, tensão média, acabamento bolinha.		CX.	4,00		
00005	00005	00015981	ENCORDOAMENTO PARA VIOLAO, EM AÇO encordoamento para violão, em aço, calibre 010.		CX.	1,00		
00006	00006	00015982	ESTANTES PARA PARTITURAS DE MUSICA, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA MINIMA DE 60 CM E MAXIMA DE 130 CM estante para partitura linha orquestra/ base easy lock: material madeira (prancheta) e aço (suporte) : prancheta em madeira/fenólica, peso 1,9 kg: altura 0,75-1,44m, uniões fabricadas em polímero de engenharia reforçada com fv, pintura dos componentes metálicos: eletrostática, epóxi, cor preta.		UND.	40,00		





	usin					
00007	00007	00016053	TROMPETES afinação em sib acabamento (finish):laqueado botões:perolizados anel fixo:na terceira pompa calibre (ml): Ø 11,70 mm campana:Ø 124 mm encaixes:alpaca sistema:curva da terceira pompa removível válvulas:em aço inoxidável recursos:gatilho 1ª e 3ª pompa estojo (case):extra luxo	UN	4,00	
00008	00008	00016054	TROMBONES afinação em dó acabamento: (finish) laqueado calibre: (m) 12,70 mm campana: 203 mm tubos: externos alpaca recursos contrapeso de campana estojo: (case) luxo	UN	4,00	
00009	00009	00016055	BOMBARDINOS acabamento: laqueado calibre: 14,5 mm campana: 280 mm encaixes: alpaca recursos: porta lira 04 pistos em cupronickel 01 chave d'água afinação: em si bemol	UN	2,00	
00010	00010	00016056	CLARINETES corpo (body) abs chaves niqueladas parafusos aço inoxidável sistema sistema boehm acabamento (finish) brilhante estojo (case) super luxo	UN	10,00	
00011	00011	00016057	BOMBARDÃO tuba bombardão 4/4 – 4 pistos. afinação:bb (sib). acabamento: laqueado. calibre: 16,5mm. campana: 381mm. altura: 890mm acompanha: estojo luxo e bocal.	UN	2,00	
00012	00012	00016058	SAX ALTO afinação mib acabamento: laqueado. apoio de polegar: regulável chaves: com regulagem de abertura parafusos: aço inoxidável recursos: porta lira estojo (case): extra luxo	UN	3,00	
00013	00013	00016059	SAX TENOR afinação em bb (si bemol) apoio de polegar regulável chaves com regulagem de abertura parafusos em aço inoxidável fá agudo e si bemol articulado porta lira acabamento laqueado	UN	2,00	
00014	00014	00016060	FLAUTAS TRANSVERSAIS - afinação: c (dó) - chaves: chaves fechadas com braços longos com g (sol) deslocado - dimensões: 15.500 x 10.500 x 43.000 mm - estojo: sim - material: alpaca - molas: aço inoxidável - recursos: mecanismo de e separado - tipo: transversal soprano	UN	4,00	





00015	00015	00016061	BATERIA DE 7 PEÇAS cascos com 7mm de espessura feitos com 9 lâminas de poplar ferragem dupla reforçada caixa em madeira no padrão do kit banco incluso pés de bumbo telescópicos com ponteira de aço/borracha reversível garras de bumbo estilo vintage acompanha exclusivo bag de baquetas com dois pares de baquetas em maple	UN	1,00	
00016	00016	00016062	TUMBADORAS tumbadora dupla acabamento natural, peles de couro animal, aros pretos brilhante. medidas 11 e 12 polegadas altura 79 cm espessura do casco 16 mm	UN	2,00	
00017	00017	00016063	TRIANGULO metal cromado tamanho de 25 cm baqueta metálica peso 470g	UN	1,00	
00018	00018	00016064	PANDEIRO MEIA LUA diâmetro: 10 mm quantidade de platinelas: 14 forma: meia lua	UN	1,00	
00019	00019	00016065	PANDEIRO MODELO 647LAP modelo: 647lap pele cristal (transparente) 12 polegadas cor: azul aprendendo percussão peso: 580 gramas madeira: pinho 8 afinações 21 pratinelas (7 jogos)	UN	1,00	
00020	00020	00016066	CHOCALHO modelo: tg 551 material: aluminío tamano: 210 mm (21 cm)	UN	1,00	
00021	00021	00016067	AGOGO MODELO 678 modelo: 678 epoxi duplo	UN	1,00	
00022	00022	00016068	ESTANTES PARA PARTITURAS material: ferro. cor: preto. dimensões: altura: max. 124 cm - min. 73 cm comprimento: 46,5 cm	UN	60,00	
00023	00023	00016071	CAIXAS DE SOM ATIVA PASSIVA caixa modelo: eon615 tipo de sistema auto-alimentado de 15 , de duas vias, bass-reflex max spl de saída 127 db freq. range (-10 db) 46,8 hz - 20 khz freq. response (± 3 db) 50,8 hz - 20 khz cobertura padrão 90 ° x 50 ° amplificador projeto classe d potência 1000 w (2 x 500w) dimensões (h x w x d) 708,025 x 428,625. x 368.3 (mm) 27,875 x 16,875 x 14.5 (em) peso líquido 17,69 kg com bag e tripe	UN	6,00	





00024	00024		MICROFONES SEM FIO microfone sem fio duplo de mãobr-7000-uhf é um sistema duplo de microfones sem fio com processo de recepção duo-4 diversity (2x true diversity). o sistema conta com 4 receptores, que recebem todos os sinais e eletrônicamente, os separam e seleciona os sinais de qualidade superior, não somente o sinal mais forte como ocorre no sistema de antena diversity. sendo assim o sistema duo 4 diversity processa o melhor sinal recebido e na fase correta, desta forma possui uma recepção continua sem delay e sem espúrios, resultando em um sistema confiável a nível broadcast . o br-7000 é produzido e certificado através de um dos melhores laborátorios do brasil e homologado pela anatel, dispondo de 300 canais e operando na frequência de uhf 614 a 698 mhz. frequência de trabalho: uhf 614 a 698 mhz oscilador: pll estabilidade 10ppm sensibilidade: 1.6uv @ sinad =12db max. desvio de frequência: 50hz relação sinal/ruído: >105db t.h.d.:<0.5%@1khz rejeição de espúrios: 75db típico resposta de frequência: 40hz a 16khz alimentação: dc, 0.5a, 14v demicrofone multicanal sc-8 potência de saída: 30mv frequência de trabalho: uhf 614 a 698 mhz emissão de espúrios: <40db (with carrier) alimentação: pilhas alcalinas (recomendável) aa1.5vx2 padrão polar: super cardioide cápsula: dinâmica	UN	4,00	
00025	00025	00016073	MICROFONES COM FIO com chave liga/desliga excepcional filtro atenuador de microfonia (off-axis rejection of feedback) impedância: 600 o ± 30% (at 1khz) microfone dinâmico padrão polar super cardióide resposta de frequência: 50 a 15 khz sensibilidade: -73db ± 3db com cabo blindado PEDESTAIS PARA MICROFONE pedestal em metal na cor preto modelo girafa para 01 microfone;	UN	6,00	
			possui pés modelo tripé antiderrapante; regulagem/sistema de trava por easy lock, abre fácil e fecha fácil eliminando os problemas com as manoplas de rosca; fabricado com tubos de aço, pintura epox preta com peças de plastico injetado de alta resistencia nas juntas e articulações; altura máximo de 195cm; altura mínima de 105cm; se inverter a girafa para baixo, tem uma altura de 20 à 60 cm; comprimento da haste da girafa 65 cm.			





00027	00027	00016075	MESA DE SOM MODELO DM12 código: 009625 - modelo: dm12 - canais: 12 - interface usb/pc (estéreo in/out) - entradas: 12 x xlr-1/4 combo - saídas: 4 x aux - aux sends: 4 - headphones: 1 - usb: 1 - bluetooth: 1 - equalizador de 9 bandas - 99 dsp?s - efeitos: phasing, chorus e flanging	Z	1,00	
00028	00028	00016076	CABO CANON P10 microfone/dmx - xlr/canon balanceado 10 metros	UN	15,00	
00029	00029	00016077	CABO CANON cabo microfone xlr canon balanceado macho x femea 5 metros	UN	15,00	
00030	00030	00016078	TECLADO SINTETIZADOR XPS-10 teclado sintetizador xps-10 polifonia máxima: 128 vozes (varia com a carga sobre o gerador de som); partes: 16 partes; memória preset; patches: 1.273 + 256 (gm2); kits de bateria: 19 + 9 (gm2); performances: 16; memória user patches: 256; kits de bateria: 8; performances: 128; favorites: 100;	UN	1,00	
00031	00031	00016079	GUITARRA MODELO: T-635 CLASSIC modelo: t-635 classic corpo: alder braço: maple – shape c escala: tech wood ou maple – 22t – c 25.5" – r 9.5" nut: osso – 43mm captadores: 3 tagima single coils alnico controles: 1 chave seletora de 5 posições, 1 volume e 2 tonalidade ponte: tremolo cromada com 2 pivôs tarraxas: vintage cromadas cores: black, sunburst, fiesta red, surf green, olympic white, metallic red, white escudo: mint green, tortoise	UN	1,00	





	_					
00032	00032	00016080	QUADRITOM quadriton para banda / fanfarra modelo estudante nas medidas 8101213. com carrier corpo com acabamento poliester branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostatica preta. canoas em abs reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) parafusos cromados medida 7/32x50mm. corpo madeira laminada araucária carrier alumínio naval com pinura eletrostatica preta. regulagem altura no eixo central. barrigueira e curvas com proteção eva 10mm. curva (carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura. suporte j cromado com regulagem altura. todas as regulagens feitas com borboleta	UN	1,00	
00033	00033	00016081	(não necessita chaves). PRATOS PARA BATERIA SOLO kit pratos de bateria solo pro sp70 14hh, 16mc, 20rd modelo: sp70 série: solo pro 10 polegadas: 14 16 e 20 bronze: b10 pith: médio volume: alto sustaim: médio-longo controle de frequências: médio-excelente os pratos da linha solo pro 10 são uma variação da linha mais tradicional cymbals agora produzida em liga b10, proporciona respostas rápidas e timbre brilhante.	KIT	1,00	
00034	00034	00016082	ESTANTES PARA BATERIA hardware pack kit hp6005 chrome 2 estantes b600 girafa 1 estante de caixa s600 1 estante de chimbal h600 1 pedal simples p600 luvas de nylon internas novas arruelas multi-sustain feltro/borracha borboletas ergonomicamente desenhadas ferragem dupla	KIT	1,00	





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial, aquisição de instrumentos musicais destinados ao Projeto Orquestra de Violões e banda Lira Guanduense do município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O Projeto Orquestra de Violões é uma iniciativa da Secretaria de Cultura que terá como público alvo os jovens (crianças e adolescentes) estimado em 350 pessoas do Município de Baixo. Esse Projeto foi elaborado com a finalidade de permitir as crianças e jovens reconheça por meio das percepções sonoras para a composição da fanfarra e desenvolva a expressão musical, interpretando ritmos através de diferentes meios e matérias sonoros, utilizando elementos musicais nos termos do Convênio nº 006/2021.
- 2.2 A Música é um fenômeno universal, que está presente na história de todos os povos e civilizações, em todo o globo, desde a pré-história. E, desde os primórdios, a Música faz parte do dia-a-dia das comunidades, se manifestando de diferentes maneiras, em ritos, festas e celebrações das mais diversas. Assim, é fato que em todas as esferas de nossa sociedade a música tem um papel primordial como forma de lazer e de socialização das pessoas, pois ela cria e reforça laços sociais e vínculos afetivos. Além disso, a música exerce um relevante papel na formação cultural, por meio do repasse de ideias, informações e conceitos, visto que as oscilações promovidas pelo desenvolvimento da música em seu curso despertam sensações nos sujeitos que movimentam naturalmente o processo cognitivo. A Banda Municipal Lira Guanduense foi fundada em 1956, tendo como objetivo fomentar a cultura em nosso município, promovendo apresentações musicais, especialmente em momentos cívicos de Baixo Guandu, como importante instrumento cultural deste Município.

03 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 250, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028.
- 3.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria de Administração.
- 3.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.
- 3.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 3.5- O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

- 3.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 3.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

04 - CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 4.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar os produtos ofertados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste pregão (oferecida pela própria fabricante da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser no mínimo 03 (três) meses.
- 4.2- O Termo/ Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.
- 4.3 A não apresentação do Termo/ Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos produtos, importará no não recebimento e/ ou na recusa dos mesmos.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Contratada;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Contratada;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelos servidores vinculados ao Almoxarifado, bem como pelo fiscal e encaminhados para pagamento.
- 5.2.1 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br <mailto:nfe@pmbg.es.gov.br>.
- 5.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 5.2.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

- 5.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 5.4 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 5.5 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 5.6 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) N\u00e3o deixar de executar qualquer atividade necess\u00e1ria ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alega\u00e7\u00e3o, mesmo sob pretexto de n\u00e3o ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:
 - a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
 - e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000044/2022

ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 8.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à sua execução.
- 8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 8.2.1 Os resultados alcançados em relação à empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade do bem;
- 8.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 8.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 8.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.
- 8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário correspondente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade.
- 8.8 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da compra de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e a liberação da respectiva fatura para pagamento.
- 8.9 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será a servidora Sra. Míria Souza Cruz, lotada na Secretaria Muncipal de Cultura.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade devidamente inscrita no CNPJ sob		•		
UF, vem pela presente, informar	a V.Sa, que o(a) S	Srº.(8)		, Carteira de
Identidade nº			•	
tanto, assinar todas as declarações e	xigidas no edital, p	roposta de preços,	oferecer novos	lances verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer	, assinar, enfim, pra	ticar todos os atos re	eferentes ao certa	ime.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo as:	sinado, na qualidade de r	esponsável legal	pela Empresa	3		
	inscrita no CNPJ sob					
Bairro	Cidade	UF	, DECLARA, s	sob as penas da le	i, que satisfaz	plenamente
todas as ex	igências habilitatórias pre	vistas no certam	e epigrafado,	em obediência ao	disposto no in-	ciso VII, do
art. 4º, da Le	ei n° 10.520/02.					

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assinado,	n	a	qualidade	de	responsável			legal		
empresa					,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	,com	sede na	Rua/Av		nº	, Bairro		,	Cidade		,
UF [DECLARA,	sob as per	nalidades	da Lei, que ne	enhum dos seu	ıs sócios e qu	alquer da	s pes	soas po	or ess	es
designado	s para acc	ompanhar o	certame	, encontra-se l	igado a qualqu	er das pessoa	s mencio	nadas	s no inci	so III	do
art. 9° da l	Lei n° 8.66	6/93, por p	arentesc	com agentes	públicos do órg	gão ou entre c	ontratante	até	o terceir	o grai	J.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade deresponsável legal pelaempresa	devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av	, nº,
Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que	enquadra-se como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da	Lei Complementar
nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não	o estar incurso em
nenhuma das vedações do art. 3°, §4°.	

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável					legal					pe		
empresa			,devi	damente	inscri	ta	no	CNPJ	sob	0	nº	
		,com s	ede na	Rua/Av				, nº	, bairro		,	
cidade,	UF,	DECLARA,	ob as	penalidade	s da	Lei,	seu	endereço	eletrônico	oficial	(e-	
mail)	, telefor	ne (fixo)		(celula	ır)		p	para notific	ar e recebe	er deci:	sões	
proferidas no pro	cedimento	acima epigra	afado, (que terá valid	lade pa	ıra ciê	ncia ii	nequívoca,	produzindo	efeitos	para	
contagem de pra	ZOS.											

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Aenxo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável l	egal pela empresa.			devidamente
nscrita no CNPJ sob o nºcom sede na	•			
cidade, UF, DECLARA, sob as penal		_		_
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que		•	oito) anos e	m trabalho
noturno, perigoso ou insalubre emenores de 1	6 (dezesseis) ano	S .		
5 1 7 1 3 7				

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000044/2022

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 044/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assin	nado, na qualidade de re	esponsável legal pe	la	
empresa		, devidamente inscrita no CNPJ sob o		
nº		, com sede na	Rua/Av .	, nº,
Bairro	, Cidade	, UF		, DECLARA, sob as penas da Lei, de que
não existe fat	to superveniente imp	editivo à sua habi	litação, e	que aceita todas as exigências do presente
Edital, bem co	mo nos submete a toda	as as disposições d	ontidas na	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA